



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.138/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes do Paraná, no Programa Paraná + Transportes Projeto Caminhos da Educação e da Produção, objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia Rural Pirai do Sul/Pirai Mirim, com 12,60 Km de extensão, conforme projeto específico.

Artigo 2º - Os recursos para fazer frente aos custos da obra referida no artigo anterior são os do programa Paraná + Transportes, sem contrapartida do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de fevereiro de 1998.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal